



FACULDADE PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA
CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM

EDUARDA DA SILVA DIAS
NAILANA THIELY MONTEIRO DA SILVA

**ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA PROMOÇÃO À SAÚDE OCUPACIONAL
DO TRABALHADOR:**

PARAUAPEBAS
2023

EDUARDA DA SILVA DIAS
NAILANA THIELY MONTEIRO DA SILVA

**ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA PROMOÇÃO À SAÚDE OCUPACIONAL
DO TRABALHADOR:**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado a Faculdade para Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (FADESA), como parte das exigências do Program do Curso de Enfermagem para a obtenção do título de Bacharel em Enfermagem.

Orientador: Prof. Évilla Ellen Sá de Moraes Matias.

PARAUAPEBAS
2023

DIAS, Eduarda da Silva E DA SILVA, Nailana Thiely Monteiro

ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA PROMOÇÃO À SAÚDE OCUPACIONAL DO TRABALHADOR; Évilla Ellen Sá de Moraes Matias, 2023.

36, páginas.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Faculdade para o Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - FADESA, Parauapebas – PA.

Palavras-Chave: Enfermagem; Prevenção e Promoção; Saúde do Trabalhador.

EDUARDA DA SILVA DIAS
NAILANA THIELY MONTEIRO DA SILVA

**ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO NA PROMOÇÃO À SAÚDE OCUPACIONAL
DO TRABALHADOR:**

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) apresentado a Faculdade para Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (FADESA), como parte das exigências do Program do Curso de Enfermagem para a obtenção do título de Bacharel em Enfermagem.

Aprovado em: 13 / 11 / 2023.


Bruno Antunes Cardoso
Coordenador de Enfermagem

Banca Examinadora



Prof. (a) Évila Ellen Sá de Moraes Matias
Faculdade para Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - Fadesa



Prof. Bruno Antunes Cardoso
Faculdade para Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - Fadesa



Prof. (a) Raniele Romano dos Santos
Faculdade para Desenvolvimento Sustentável da Amazônia - Fadesa

Data de depósito do Trabalho de Conclusão de Curso / / .





Dedicamos à Deus nossa escolha profissional, a conclusão deste trabalho como forma de gratidão no intuito de cuidar, amar o próximo prestando nossos serviços.

Dedicamos ainda nossa formação em enfermagem às pessoas que buscam à prevenção, recuperação e reabilitação de doenças. Para atendê-los de modo humanizado. Às nossas famílias! São por vocês, por suas causas que lutamos e chegamos até aqui e conseguimos o título de Enfermeiro.

AGRADECIMENTOS

Eu, Eduarda Da Silva Dias com o coração cheio de gratidão pela realização deste trabalho, quero agradecer primeiramente a Deus pela minha vida por ter me concedido sabedoria e paciência para a conclusão deste trabalho. O meu maior agradecimento vai para meu pai Valdineis Honorato Dias, minha mãe Cleide Pereira Da Silva e meu Esposo Wesley Gustavo, que sempre fizeram de tudo por mim, sem eles nada seria possível. Pois ao longo desse tempo foi muito importante para minha formação. Quero agradecer também a minha orientadora Évila Ellen Sá De Moraes Matias por ter me ajudado nessa reta final, quero agradecer todos meus familiares e amigos que me apoiaram e por estarem sempre ao meu lado até o final de toda essa jornada.

AGRADECIMENTO

Eu, Nailana Thiely gostaria de expressar minha profunda gratidão a Deus, cuja orientação e misericórdia me fortaleceram ao longo desta jornada. A minha querida mãe Irene Ferreira e meu dedicado padrasto Silvio Manoel, cujo amor inabalável e apoio incondicional foram a âncora que me manteve firme em todas as dificuldades. Um agradecimento especial à minha orientadora Evila Moraes, cuja sabedoria, paciência e guia meticulosa foram fundamentais para o sucesso deste trabalho. À minha incrível dupla de trabalho Eduarda Silva, cuja colaboração e compromisso fortaleceram meu aprendizado e enriqueceram minha experiência acadêmica. Expresso também minha gratidão aos demais professores, cuja dedicação e incentivo constante me ajudaram a aprimorar meus conhecimentos e habilidades ao longo deste percurso. A todos vocês, minha eterna gratidão por terem feito parte dessa jornada enriquecedora e transformadora."

“A enfermagem é uma arte; e para realiza-la como arte, requer uma devoção tão exclusiva, um preparo tão rigoroso, quanto a obra de qualquer pintor ou escultor; pois o que é tratar da tela morta ou do frio mármore comparado ao tratar do corpo vivo, o templo do espírito de Deus? É uma das artes; poder-se-ia dizer, a mais bela das artes!.” - Florence Nightingale

RESUMO

Os diálogos acerca da saúde do trabalhador precisam ser fortalecidos no atual cenário social, regido por um conjunto de legislações e normas que precisam ser efetivadas na prática dos ambientes laborativos. Os altos índices de registros anuais referentes aos acidentes e doenças ocupacionais revelam a importância da intervenção prática de profissionais da saúde no ambiente laborativo. O objetivo geral da pesquisa buscou analisar as principais atribuições do enfermeiro na promoção da saúde do trabalhador. Por meio do uso das metodologias de revisão integrativa da literatura e de análise documental a pesquisa foi fundamentada com resultados extraídos de 19 estudos científicos, 10 legislações/normas. Trata-se de uma pesquisa com abordagem qualitativa, de natureza básica, com objetivos descritivos e procedimento bibliográfico. Os estudos científicos foram buscados nas bases de dados do Google Acadêmico e do Scientific Electronic Library Online (Scielo). Os resultados demonstraram que, na atual conjectura socioeconômica, a prevenção e promoção da saúde do trabalhador é uma questão de saúde pública. Identificou-se por meio dos resultados que a assistência do enfermeiro na saúde do trabalho é multidimensional, devendo atender a todos os pontos relativos, dispondo de ações e medidas que possam educar, conscientizar, mitigar e evitar os riscos, ampliar a qualidade de vida ocupacional e outras necessárias para atender a finalidade da prevenção e promoção da saúde do trabalhador. Na sua conclusão, a pesquisa chama atenção para a necessidade de os profissionais da Enfermagem se inclinarem para reconhecer a sua responsabilidade socioprofissional e importância da sua atuação em campos distintos ao clínico-laboratorial, como nos ambientes organizacionais, prezando pela formação continuada e permanente.

Palavras-chave: Enfermagem; Prevenção e Promoção; Saúde do Trabalhador.

ABSTRACT

Dialogues about workers' health need to be strengthened in the current social scenario, governed by a set of legislation and standards that need to be implemented in the practice of work environments. The high rates of annual records relating to occupational accidents and illnesses reveal the importance of practical intervention by health professionals in the work environment. The general objective of the research sought to analyze the main responsibilities of nurses in promoting workers' health. Through the use of *revisão integrativa da literatura* and document analysis methodologies, the research was based on results extracted from 19 scientific studies, 10 legislation/standards, a book and sources of statistical data. This is research with a qualitative approach, of a basic nature, with descriptive objectives and a bibliographic procedure. The results demonstrated that, in the current socioeconomic conjecture, the prevention and promotion of workers' health is a public health issue. It was identified through the results that nurses' assistance in occupational health is multidimensional, and must meet all relative points, providing actions and measures that can educate, raise awareness, mitigate and avoid risks, increase the quality of occupational life and others necessary to meet the purpose of preventing and promoting worker health. In its conclusion, the research draws attention to the need for nursing professionals to be inclined to recognize their socio-professional responsibility and the importance of their work in fields other than clinical-laboratory, such as in organizational environments, valuing continued and permanent training.

Keywords: Nursing; Prevention and Promotion; Occupational Health.

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	6
2.	REFERENCIAL TEÓRICO	9
2.1	Breve histórico da saúde ocupacional no Brasil.....	9
2.2	Legislações pertinentes à proteção da saúde do trabalhador.....	11
2.3	Narrativas contemporâneas sobre a saúde do trabalhador.....	14
2.4	Condições e riscos nocivos para a saúde do trabalhador.....	15
2.5	Possíveis afetações decorrentes dos riscos ocupacionais.....	17
2.6	Breve estatística da saúde ocupacional no Brasil: 2020-2023.....	18
3.	METODOLOGIA.....	20
3.1	Metodologias da pesquisa	20
3.2	Tipo de abordagem da pesquisa	21
3.3	Procedimentos de coleta de dados/resultados.....	21
3.4	Técnicas de análise de conteúdo.....	21
4.	RESULTADOS	23
5.	DISCUSSÃO	27
6.	CONCLUSÃO	32
	REFERÊNCIAS	34

1. INTRODUÇÃO

Durante muitos anos a saúde do trabalhador foi negligenciada por ambientes laborativo em diferentes sociedades, submetidos a exaustivas cargas de trabalho e outras condições ambientais psicoestressoras, sem que houvesse quaisquer preocupações com a questão da qualidade de vida laborativa (SOUSA *et al.*, 2021). Sampaio, Jesus e Borges (2022) citam que, com os avanços de lutas sociais por melhores condições de trabalho, avanços no sistema jurídico brasileiro trouxeram novas perspectivas de amparo ao trabalhador.

A saúde dos trabalhadores no Brasil teve suas primeiras atenções através da Medicina do Trabalho, por volta de 1830, mas, foi fortalecida apenas após o ano de 1950. Diante do processo de industrialização e urbanização, modificou-se o panorama da relação capital-trabalho e novas formas de sinistros de trabalho e doenças profissionais, sendo consideradas, além das demandas biológicas, as necessidades psicológicas e sociais nas relações de vida e trabalho (SILVA *et al.*, 2020).

Tida como um dos maiores marcos para a abertura de diálogos sobre direitos e garantias dos trabalhadores, a Constituição Federal de 1988 (CF) passou a indicar a saúde como um direito fundamental, humano e também social (BRASIL, 1988). No âmbito do ambiente do trabalho, o constituinte de 1988 indicou no art. 7º, inciso XXII, que o trabalho possui o direito de ter os riscos inerentes ao trabalho reduzidos, por meio de normas de saúde, higiene e segurança (BRASIL, 1988).

No ano de 2012, foi publicada a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), pela Portaria n. 1.823, a qual passou a indicar diretrizes necessárias na promoção de um ambiente de trabalho mais equilibrado e saudável, de modo a se evitar riscos que possam afetar a saúde do trabalhador, comprometendo a sua qualidade de vida intra e extra trabalho (BRASIL, 2012). Para Sousa *et al.* (2021) a PNSTT de 2012 inclina-se para a busca da materialização de ações preventivas que possam inibir os inúmeros acidentes de trabalho provocados por riscos ambientais, biológicos, químicos e outros.

Apesar da elaboração das normas acima, o atual cenário laborativo ainda é permeado por riscos nocivos para a saúde do trabalhador e situações de trabalho insatisfatórias podem resultar na incapacidade parcial ou total para o trabalho,

induzindo no aparecimento de doenças ocupacionais ou incidentes, resultando em afastamento temporário ou definitivo das funções laborativas, assim como das atividades diárias (RIBEIRO *et al.*, 2020). De acordo com dados da Agência Brasil (2023), os acidentes de trabalho no Brasil, dentre os quais incluem-se as doenças ocupacionais, somaram cerca de 612 mil casos no ano de 2022.

As estatísticas evidenciam a necessidade de ações preventivas que possam mitigar os riscos de acidentes e doenças ocupacionais em diferentes ambientes laborativos (FERREIRA; AGUIAR, 2021). Segundo Rosa *et al.* (2020), no campo da intervenção social de promoção da saúde, o enfermeiro é um profissional altamente capacitado para dispor de ações capazes de alcançar esta finalidade. O enfermeiro especializado na Enfermagem do Trabalho presta cuidados diretos aos trabalhadores, promovendo e supervisionando a sua saúde laborativa, protegendo dos riscos profissionais, assistindo os doentes e acidentados, visando preservar a saúde de modo geral, gerindo a assistência e sendo responsáveis técnicos pelas ações e pelas equipes de enfermagem (SANTOS *et al.*, 2021).

No ano de 2023, foi divulgada a Norma Regulamentadora n. 32 (NR-32), que abrange a exposição aos riscos aos quais os trabalhadores estão submetidos, a saber: riscos biológicos, riscos químicos e radiação ionizante. A redução ou eliminação desses riscos está, em grande parte, relacionada à capacidade de compreender a importância das medidas de cuidado e proteção que devem ser seguidas no ambiente de trabalho (ROSA *et al.*, 2020). Nesse sentido, Ferreira e Aguiar (2021) indicam que a intervenção do enfermeiro pode favorecer a promoção de uma maior consciência no campo laborativo, pois os profissionais da enfermagem possuem conhecimentos teóricos e práticos que podem ser aplicados em favor da conscientização.

É preciso que os profissionais da enfermagem reconheçam o papel social das suas atuações em campos sociais carentes por modificações práticas, a exemplo do campo laborativo. Por isso, munindo-se do reconhecimento da importância de um melhor esclarecimento sobre a responsabilidade sócio-profissional do enfermeiro no campo do trabalho, a pesquisa se dedicou a investigar a seguinte problemática: Quais as principais atribuições do enfermeiro na promoção da saúde do trabalhador?

Justificou-se socialmente a pesquisa pela nocividade atual dos ambientes laborativos que, de modo geral, ainda apresenta inúmeros riscos nocivos para a saúde do trabalhador, o que requer intervenções práticas capazes de ampliar a segurança da qualidade de vida no ambiente de trabalho. Tal justificativa coaduna com a justificação acadêmica para a realização da pesquisa, valendo-se do reconhecimento da responsabilidade sócio-profissional das discentes do Curso de Enfermagem, dedicando esta pesquisa à construção de conhecimentos científicos que favoreça a ampliação da percepção de profissionais da enfermagem para uma atuação focada no ambiente de trabalho.

O desenvolvimento da pesquisa subdivide-se em três seções e subseções, os quais dedicam-se a trabalharem os objetivos específicos. Na primeira seção, dispõe-se de um breve referencial teórico acerca do tema. Na segunda seção, apresenta-se os resultados coletados pela pesquisa. Enquanto na terceira seção, discute-se os resultados encontrados.

A pesquisa dispõe das suas considerações finais, emitindo a resposta encontrada para o problema de investigação, retomando aos principais resultados para demonstrar o atendimento aos objetivos, sob um posicionamento científico e crítico construído pelas autoras.

Portanto o objetivo geral da pesquisa buscou analisar as principais atribuições do enfermeiro na promoção da saúde do trabalhador. Para tal, predefiniu-se como objetivos específicos os seguintes: a – falar da promoção da saúde do trabalhador; b – descrever os principais riscos, acidentes e doenças ocupacionais nocivos à saúde do trabalhador; c – analisar o papel do enfermeiro na promoção da saúde do trabalhador, indicando ações da enfermagem capazes de contribuir com a prevenção e promoção da saúde do trabalhador.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

Esta seção da pesquisa é dedicada a discorrer sobre o percurso dos diálogos acerca da saúde ocupacional no Brasil, apresentando um breve panorama histórico relevante para se compreender os atuais moldes das narrativas sobre a saúde do trabalhador no Brasil, dispondo ainda de um panorama acerca da legislação pertinente à matéria trabalhada, perpassando por uma análise das condições da saúde do trabalhador no Brasil. Inicia-se na próxima subseção pela apresentação de um breve panorama histórico sobre saúde ocupacional no Brasil.

2.1 Breve histórico da saúde ocupacional no Brasil

Falar do panorama histórico da saúde ocupacional no Brasil é, ao mesmo tempo, analisar as mudanças ocorridas no cenário mundial acerca da matéria em questão. Períodos históricos demonstraram graves interferências na saúde dos trabalhadores em todo o mundo, a exemplo do período marcado pela Revolução Industrial (1760-1840), o que protagonizou amplas violações para a saúde dos profissionais fabris (AMORIM JR., 2021). Silvério e Moraes (2020) destacam que foi justamente no século XIX, durante a Revolução Industrial, que surgiu a enfermagem do trabalho, na Inglaterra, sendo ela originada pelas preocupações emergentes com cuidados curativos imediatos para com a saúde dos trabalhadores.

Apesar dos primeiros passos no cenário mundial, no Brasil, em períodos mais remotos algumas legislações foram sendo elaboradas com a finalidade de conferir direitos e garantias aos trabalhadores (GOMEZ; VASCONCELLOS; MACHADO, 2018). Amorim Jr. (2021) informa que as primeiras normas trabalhistas brasileiras surgiram por volta dos anos de 1910 e 1920, durante o período denominado por Primeira República, após uma série de manifestações grevistas sustentadas por operários de diferentes categorias com a finalidade de pressionar o Poder Público e os empresários a conceder direitos trabalhistas.

Mas, foi somente após o ano de 1940 que, de fato, aumentou-se as preocupações com a saúde ocupacional no Brasil (AMORIM JR., 2021). No ano de 1940, foi fundada a Associação de Prevenção de Acidentes de Trabalho (APAT) e, em 1943, entrou em vigor a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), marco importante da proteção legal aos trabalhadores brasileiros, pois é a CLT que rege os contratos de trabalho mais adequados até os dias de hoje (SILVA *et al.*, 2021). Atualmente, a CLT é vista como um marco histórico nas relações de trabalho, sendo ela uma divisora de águas entre um cenário pretérito marcado por normas isoladas e um cenário presente marcado por uma norma que dispõe de diretrizes que visam a legalidade das relações de trabalho e a proteção do trabalhador (AMORIM JR., 2021).

Gomez, Vasconcellos e Machado (2018) informam que a saúde do trabalho se iniciou no Brasil na década de 1950, onde a enfermagem passou a desenvolver ações destinadas à higiene ocupacional, segurança e medicina. Bruno, pereira e Souza (2022) mencionam que a enfermagem do trabalho no Brasil, no início das suas atribuições no âmbito ocupacional, deveria estar relacionada com a evitação de acidente e com as melhorias das condições no ambiente ocupacional, conhecendo quais os principais fatores que levavam os trabalhadores ao adoecimento. Em conformidade com o estudo produzido por Silva *et al.* (2021), a segurança do trabalhador começou a ser considerada no Brasil por dirigentes e empresários principalmente com o desenvolvimento industrial e a utilização do trabalho assalariado.

O fortalecimento das preocupações com a prevenção da saúde do trabalhador no cenário nacional ocorreu apenas após o ano de 1980, Silva *et al.* (2021) citam que foi neste período que surgiram as denominadas Normas Reguladoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), passando a estabelecer condições mínimas para diferentes ambientes de trabalho, a fim de se promover uma maior segurança e a saúde dos trabalhadores. Na mesma década de 1980, reformulou-se o trabalho da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) no âmbito da emergência ocupacional, atribuindo a ela o dever de prevenir as ocorrências de acidentes de trabalho ou registrá-las (PEREIRA; SANTOS, 2020).

No ano de 1988, a promulgação da CF88 abriu margem para uma maior extensão das preocupações acerca da saúde do trabalhador no Brasil, uma vez que

a norma constitucional vigente consagrou o direito ao trabalho e à saúde como direitos fundamentais, humanos e sociais (BRASIL, 1988). Para Amorim Jr. (2021) após a vigência da referida norma constitucional, as narrativas sobre a saúde do trabalhador no Brasil foram consideravelmente alteradas, sendo elas fortalecidas, por efeitos das atribuições obrigatórias aplicadas ao Estado, aos empresários e aos profissionais da saúde que devem atuar em prol da prevenção dos acidentes ocupacionais e promoção da saúde no ambiente de trabalho. Atualmente, um rol robusto de legislações é amplamente aplicado na proteção da saúde do trabalhador no Brasil, as quais foram trabalhadas na subseção a seguir.

2.2 Legislações pertinentes à proteção da saúde do trabalhador

Nos dias atuais, muitas legislações e normas são direcionadas à matéria da saúde do trabalhador no Brasil, além da CLT. Isto porque, no ano de 1988, após as lutas e clamores em prol da redemocratização de direitos, a CF88 consagrou em seu art. 7º e incisos, um rol extensivo de direitos conferidos aos trabalhadores, dentre os quais, conta em seu inciso XXII, o direito de terem os riscos ocupacionais reduzidos (BRASIL, 1988). Tal consagração adveio das influências produzidas pelas normas internacionais, a exemplo da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), de 1948, divulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU), a qual estabeleceu, dentre todos os direitos humanos reconhecidos, que o direito ao trabalho e à saúde são elementares da natureza humana (ONU, 1948).

Antes de 1988, os espaços e locais de trabalho eram compreendidos como posse da empresa e dos empregadores, de forma privativa ou espaços privados (AMORIM JR., 2021). A partir de 1988, o espaço de trabalho passou a ser visto como um dos fatores determinantes da saúde, bem como os riscos ocupacionais existentes, onde começaram a se criar normas que regulam como o trabalho é exercido com objetivo de resguardar a saúde dos funcionários (JESUS, *et. al.*, 2021). Amorim Jr. (2021) considera a CF88 o segundo marco mais importante para a saúde do trabalhador, após a CLT, uma vez que a norma constitucional vigente trouxe o princípio da proteção ao trabalhador, o qual também produz efeitos sobre perspectivas de prevenção aos acidentes de trabalho.

Corroborando com o que foi disposto na CF88, o art. 6º da Lei Orgânica da Saúde (1990) – Lei n. 8.080 de 1990 – também conhecida por Lei do Sistema Único de Saúde (SUS) –, inseriu no campo de atuação do SUS as ações de saúde direcionadas ao trabalhador, incluindo a proteção do ambiente do trabalho. Essa mesma lei definiu a saúde do trabalhador e a sua abrangência como:

§ 3º Entende-se por saúde do trabalhador, para fins desta lei, um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho, abrangendo:

I - assistência ao trabalhador vítima de acidentes de trabalho ou portador de doença profissional e do trabalho;

II - participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), em estudos, pesquisas, avaliação e controle dos riscos e agravos potenciais à saúde existentes no processo de trabalho;

III - participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador;

IV - avaliação do impacto que as tecnologias provocam à saúde;

V - informação ao trabalhador e à sua respectiva entidade sindical e às empresas sobre os riscos de acidentes de trabalho, doença profissional e do trabalho, bem como os resultados de fiscalizações, avaliações ambientais e exames de saúde, de admissão, periódicos e de demissão, respeitados os preceitos da ética profissional;

VI - participação na normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde do trabalhador nas instituições e empresas públicas e privadas;

VII - revisão periódica da listagem oficial de doenças originadas no processo de trabalho, tendo na sua elaboração a colaboração das entidades sindicais;

VIII - a garantia ao sindicato dos trabalhadores de requerer ao órgão competente a interdição de máquina, de setor de serviço ou de todo ambiente de trabalho, quando houver exposição a risco iminente para a vida ou saúde dos trabalhadores (BRASIL, 1990).

A inserção da saúde do trabalhador nas ações do SUS fortaleceu a percepção sobre a responsabilidade socioprofissional dos profissionais da saúde nos campos preventivos e curativos da saúde ocupacional (SILVA *et al.*, 2021). Em outras palavras, a partir desse momento a saúde do trabalhador passou a ser competência do SUS, a lei determinou ainda que os serviços públicos devem contar com a complementaridade de setor privado (SILVA *et al.*, 2022). Incutiu-se no âmbito do SUS a obrigação da disposição de ações e medidas que sejam capazes de ampliar as condições de prevenção na saúde do trabalhador de diferentes setores socioeconômicos (AMORIM JR., 2021).

Dentre as NRs mais relevantes para o contexto da saúde ocupacional, destacam-se as NR-4, a NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e a NR-9 (PCMSO) – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) (SILVA *et al.*, 2021). As NRs possuem a função de dispor de diretrizes relevantes na condução de ações e medidas voltadas ao campo da prevenção aos riscos ocupacionais em ambientes distintos de trabalho, com a finalidade de se reduzir as taxas de acidentes e doenças ocupacionais registradas anualmente em todo o país (AMORIM JR., 2021). No ano de 2023, foi elaborada a NR-32, importante norma aplicada o contexto dos riscos ocupacionais nocivos para a saúde do trabalhador (BRASIL, 2023).

Em 2002 a Portaria n. 1.679 passou a dispor sobre a estruturação de uma Rede Nacional para a saúde do Funcionário, nascendo então a Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST), criando ainda os Centros de Referência em Saúde do Trabalhador (CERESTs) (BRASIL, 2002). A RENAST apresenta o CEREST como principal estratégia para a implantação da PNSST (BRASIL, 2002). Santos, Astorga e Trajano (2019) informam que o CEREST é um serviço de saúde que visa a ampliar a RENAST através de prevenção, controle e enfrentamento dos problemas relacionados ao trabalho, com ações de assistência, educação e vigilância em saúde, identificando casos de acidentes e agravos no âmbito onde estes realizam suas atividades laborais. Além disso, é função do CEREST promover a integração da rede de serviços de saúde do SUS através de assessoria na formulação de políticas públicas e fortalecimento da articulação entre os diferentes níveis de assistência à saúde. A política de saúde voltada a atender os colaboradores traz como atribuições do CEREST (SANTOS; ASTORGA; TRAJANO, 2019).

Indicando as políticas públicas como instrumentos de alcance das pretensões legais, a CF88 impulsionou o desenvolvimento da PNSTT, no ano de 2012, promulgada pela Portaria n. 1.823, a qual passou a dispor das ações necessárias para a prevenção ocupacional de doenças nos ambientes de trabalho (BRASIL, 2012). Sousa *et al.* (2021) afirmam que a PNSTT passou então a consolidar a relevância das ações direcionadas à saúde do trabalhador, principalmente as ações preventivas, incentivando a materialização de ambientes de trabalho cada vez mais seguros, alterando assim, mais uma vez, as narrativas contemporâneas sobre saúde do trabalhador. Por isso, na próxima subseção, a pesquisa irá apresentar algumas narrativas atuais sobre a saúde do trabalhador.

2.3 Narrativas contemporâneas sobre a saúde do trabalhador

Na atualidade, a saúde do trabalhador tem sido pauta de narrativas mais aprofundadas na preocupação da prevenção ocupacional (SILVA *et al.*, 2022). De acordo com Sousa *et al.* (2021), os atuais discursos sobre saúde do trabalhador ganham uma conotação mais extensiva, a qual visa, em primeiro lugar, a promoção de um ambiente de trabalho seguro, por meio da redução dos riscos, pela adoção ao uso correto de Equipamentos de Segurança do Trabalho (EPIs), pelas fiscalizações constantes e adequadas, pela promoção de ações de saúde, pela adequação das questões ergonômicas e outras medidas necessárias.

Benathar e Benathar (2022) destacam que, na atualidade, a saúde do trabalhador é vista sob um olhar mais abrangente e interconectado, o qual abarca todas as vertentes que podem afetar a saúde dos profissionais, nos campos físico, mental e emocional, sob as perspectivas das condições aferidas em diferentes ambientes de trabalho. Amorim Jr. (2021) aponta que tais narrativas foram diretamente influenciadas pelas mudanças sociopolíticas, pelos avanços tecnológicos e pela própria evolução das políticas públicas em saúde e segurança ocupacional. Silva *et al.* (2021) destacam que, no âmbito de tais narrativas, pautas que falam sobre a saúde do trabalhador, tecnologia e digitalização, trabalho remoto, ergonomia e saúde física, precariedade e insegurança laboral, equidade e diversidade, participação do trabalhador e prevenção de riscos são as mais comuns no meio de tantas outras.

Ultrapassou-se a barreira da limitação aplicada pretérita preocupação com a redução dos acidentes de trabalho, para alcançar a perspectiva de promoção da qualidade de vida no ambiente de labor (MARTINS *et al.*, 2019). Por qualidade de vida laborativa, Santos *et al.* (2019) definem as condições de trabalho que fornecem aos trabalhadores dignidade laborativa, a qual está diretamente atrelada com condições saudáveis de trabalho, com a ausência de riscos nocivos, com uma maior margem de segurança no ambiente laborativo e outras condições que podem dispor de um ambiente saudável para a execução das atividades laborativas.

Segundo Ribeiro *et al.* (2020) a prevenção aos acidentes ocupacionais é o ponto de partida para as ações em saúde ocupacional no Brasil, tendo em vista que a promoção de um ambiente de trabalho de qualidade é um dos objetivos da PNSTT. Sob tal finalidade, encontra-se a necessidade da disposição de ações e medidas que possam reduzir e inibir a presença dos riscos ocupacionais no ambiente de trabalho, ampliando a segurança necessária para a proteção da saúde do trabalhador e, como um reflexo direto, a própria ampliação da qualidade no ambiente de trabalho (SANTOS *et al.*, 2019). Para ampliar a compreensão sobre os riscos ocupacionais, prejuízos e dimensão da problemática por eles produzida, a próxima seção e subseções dispõe de resultados pertinentes.

2.4 Condições e riscos nocivos para a saúde do trabalhador

No ambiente de trabalho diversas condições podem produzir riscos nocivos para a saúde dos profissionais, os quais podem afetar drasticamente a qualidade de vida ocupacional (AMORIM JR., 2021). Silva *et al.* (2021) mencionam que tais condições e riscos podem afetar tanto a saúde física quanto a saúde psíquica do trabalhador, reverberando de forma negativa não apenas no ambiente de trabalho, mas em todas as demais relações que sejam estabelecidas por esse sujeito, uma vez que a baixa da qualidade de vida impacta os cenários intra e extra laborativo.

As condições nocivas para a saúde do trabalhador são subdivididas por Silvério e Moraes (2020) em ambientais e psicossomáticas. No geral, as condições ambientais produzem riscos que podem afetar a saúde física do trabalhador, limitando a sua própria capacidade laborativa ou mesmo impossibilitando-o da execução das suas atividades de trabalho (SANTOS *et al.*, 2020). Ferreira e Aguiar (2021) caracterizam os riscos providos pelas condições ambientais como: a – riscos de exposição a substâncias tóxicas, como as químicas e outras; b – riscos por ruídos excessivos, acima dos limites toleráveis; c – riscos por exposição à agentes biológicos, como bactérias, vírus e outros agentes; d – riscos por condições climáticas extremas, com exposição a temperaturas muito elevadas (quentes ou frias); e – riscos por acidentes, por uso incorreto de máquinas, falta de treinamento, uso inadequado ou ausência de uso de EPIs e outros fatores; f – riscos por má ergonomia, como móveis, má postura e planejamento ambiental incorreto; e outros.

Moura, Santos e Almeida (2021) citam que os riscos ambientais são os principais provocadores dos acidentes de trabalho, coexistindo em todo e qualquer ambiente laborativo e, na maioria das vezes, decorrentes da inadequação da segurança do trabalho adotada pelas empresas. De acordo com a NR-9, o PPRA deve ser desenvolvido pelas empresas justamente com a finalidade de se prevenir os riscos ambientais, reduzindo a incidência dos mesmos por meio da adoção de ações e medidas preventivas (SILVA *et al.*, 2021). A nocividade dos riscos ambientais pode provocar a incapacidade temporária ou permanente do trabalhador ao exercício do trabalho, promovendo assim prejuízos para a saúde e vida dele (ROSA *et al.*, 2020).

No que diz respeito aos riscos produzidos pelas condições psicossomáticas, estes são conhecidos por riscos que colocam em perigo a saúde mental do trabalhador, indicados por Ferreira e Aguiar (2021) como: a – riscos por alto estresse laborativo, decorrente de cobranças, assédios e outras práticas; b – riscos pela elevação da carga de trabalho, o que provoca acúmulo de estressores e a exaustão física-mental do profissional; c – riscos por extensão da carga horária laborativa, o que promove elevação do cansaço físico-mental, perda da qualidade do sono e outras condições nocivas; outros. Silva *et al.* (2021) informam que, durante e após a vigência da pandemia da Covid-19, os riscos psicossomáticos no ambiente ocupacional foram expressivamente ampliados.

Outros tipos de riscos são indicados pelo estudo de Ferreira e Aguiar (2021) como nocivos para a saúde do trabalhador, a exemplificar: a – riscos pela ausência de lazer intrajornada; b – riscos por sedentarismo ocupacional; c – riscos por isolamento social; e outros. Em suma, todo e qualquer risco ocupacional pode afetar nocivamente a saúde física e/ou psíquica do trabalhador, reduzindo a sua qualidade de vida e, conseqüentemente, produzindo prejuízos para ele (SANTOS *et al.*, 2019). As afetações decorrentes dos riscos ocupacionais podem manifestar-se em graus distintos, desde o leve, até o severo, mas, todas elas detrimem os direitos de dignidade, de qualidade de vida, de saúde e segurança conferidos constitucionalmente aos sujeitos que integram as relações de trabalho (AMORIM JR., 2021). Na próxima subseção, dialoga-se sobre as afetações produzidas por estes riscos ocupacionais.

2.5 Possíveis afetações decorrentes dos riscos ocupacionais

Os riscos ocupacionais ambientais e psicossomáticos podem produzir afetações nocivas para o trabalhador, mas também para o empregador que, diretamente, tem a sua força laboral reduzida e pode incorrer em possíveis prejuízos legais pela ausência do dever de cuidado preventivo (SILVA *et al.*, 2022). Os riscos ambientais, por exemplo, podem produzir as seguintes afetações para a saúde do trabalhador: a – os riscos por substâncias tóxicas podem provocar danos para a pele, pulmões, sistema nervoso e outros; b – os riscos por ruídos excessivos podem provocar afetações no sistema auditivo do trabalhador, com quadros de surdez temporária ou permanente; c – os riscos por agentes biológicos podem provocar afetações por infecções e doenças decorrentes; d – os riscos por condições climáticas podem provocar afetações como quadros de desidratação, de insolação, de hipotermia e outros; e – os riscos por acidentes podem provocar afetações como ferimentos de leve a graves, incorrendo em riscos de morte (FERREIRA; AGUIAR, 2021).

Com enfoque nos riscos psicossomáticos, as afetações por eles produzidas para a saúde do trabalhador podem ser indicadas como: a – estresse crônico, que podem incorrer em afetações físicas – como quadros de psoríase e queda capilar excessiva – ou psíquicas – como os quadros de transtornos por estresse; b – Síndrome de Burnout, afetação psíquica produzida por altos índices de estresse ocupacional; c – ansiedade e depressão, quadros psicoclínicos desenvolvidos como resultado das afetações psicológicas impulsionadas pelo estresse ocupacional; d – transtorno do sono, provocado pelos altos índices de estresse e ansiedade no ambiente de trabalho; e outras (SILVA *et al.*, 2021).

Os demais riscos indicados por Ferreira e Aguiar (2021) podem desenvolver afetações do tipo: a – Lesões por Esforço Repetitivo (LER) e distúrbios relacionais à má postura física; b – obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares, afetações produzidas pelos riscos decorrentes da ausência de atividade física e sedentarismo ocupacional; c – transtornos e condições psicológicas, afetações produzidas pelo isolamento social, aumento da ansiedade e do estresse laboral; e outras. De forma geral, Jesus *et al.* (2021) mencionam que todos os riscos ocupacionais existentes afetam nocivamente a saúde física e/ou psíquica do trabalhador, sendo eles a saúde basilar dos inúmeros registros anuais de acidentes e doenças do trabalho. Na próxima subseção a pesquisa apresenta um breve panorama estatístico sobre os acidentes e doenças ocupacionais no Brasil entre os anos de 2020-2023.

2.6 Breve estatística da saúde ocupacional no Brasil: 2020-2023

Conhecer os números estatísticos dos acidentes e doenças ocupacionais no Brasil é relevante para se ter noção sobre a dimensão da problemática que precisa ser combatida pelas ações da assistência em enfermagem do trabalho, ao mesmo ponto em que considerar o marco temporal de 2020-2023 é importante dada a incidência da pandemia da Covid-19, a qual elevou tais índices, com ênfase para as doenças de ordem psicossomáticas. Dados da Agência Brasil, divulgados em 2023, destacam que, no ano de 2022, o Brasil registrou cerca de 612 mil casos de acidentes e doenças ocupacionais (AGÊNCIA BRASIL, 2023).

O Ministério da Previdência Social (MPS), 2023, divulgou dados relativos aos anos de 2019, 2020 e 2021, os quais evidenciaram crescimento progressivo nos índices de registros dos acidentes e doenças ocupacionais no Brasil entre os respectivos anos. Em 2019, o Brasil registrou um total de 487.439 mil casos, sendo 477.705 mil casos de acidentes de trabalho e 10.034 mil casos de doenças ocupacional, com 99.118 mil casos sem a CAT registrada (MPS, 2023). No ano de 2020, o mesmo panorama estatístico registrou um total de 417.492 mil casos, sendo 322.903 mil casos de acidentes de trabalho e 33.575 mil casos de doenças ocupacional, com 48.280 mil casos sem a CAT registrada (MPS, 2023). Já no ano de 2021, os números indicaram o registro de um total de 464.967 mil casos, sendo

349.393 mil casos de acidentes de trabalho e 19.348 mil casos de doenças ocupacional, com 71.207 mil casos sem a CAT registrada (MPS, 2023).

Dos dados apresentados pelo MPS (2023) pode-se extrair a percepção de que o total geral de registros reduziu entre os anos, com queda nos índices de acidentes, mas elevações significativas nos índices de doenças ocupacionais, com a maior taxa para doenças ocupacionais registrada em 2020, justamente o pior ano enfrentado por causa da pandemia da Covid-19. Ao comparar com os dados da Agência Brasil, observa-se que, no ano de 2022, houve um aumento expressivo do índice total de registros, de 464.967 mil casos em 2021 para 612 mil casos em 2022 (AGÊNCIA BRASIL, 2023). O que requer intervenções imediatas, por isso, a próxima seção e subseções irão falar sobre as atribuições do enfermeiro na promoção da saúde do trabalhador.

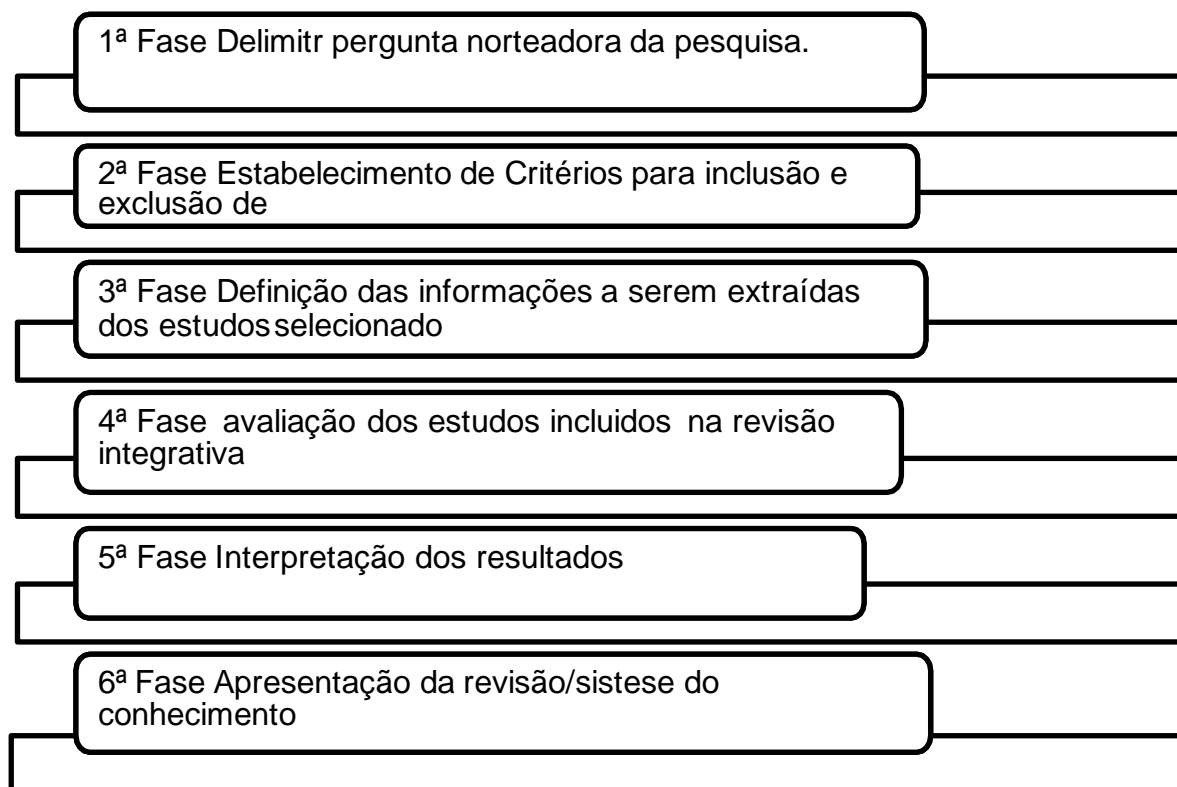
3. METODOLOGIA

Nesta seção são apresentados os aspectos metodológicos que conduziram o desenvolvimento da pesquisa, os quais serão organizados em subseções, a seguir.

3.1 Metodologias da pesquisa

Utilizou-se das metodologias de revisão do tipo integrativa para fundamentar a pesquisa com resultados extraídos de outros estudos científicos, livros, legislações, normas e dados estatísticos. Marconi e Lakatos (2021) definem a revisão bibliográfica como uma metodologia essencial na validação de estudos teóricos, uma vez que possibilita a análise do problema sob o ponto de vista de diferentes autores.

Figura 1 - Componentes da revisão integrativa da literatura. Fases da revisão integrativa



Fonte: Sousa; Silva; Carvalho, 2010; (Adaptado)

3.2 Tipo de abordagem da pesquisa

Pesquisa de abordagem qualitativa, uma vez que os seus resultados contribuíram para, ao final, qualificar o seu problema. De acordo com Gil (2019), a abordagem qualitativa é aquela na qual os resultados se atêm apenas para a qualificação do problema.

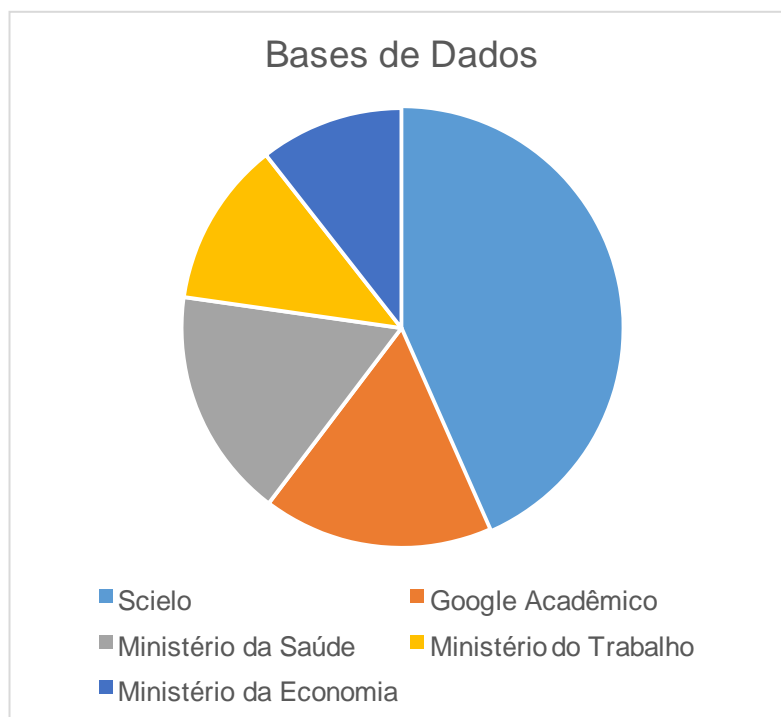
3.3 Procedimentos de coleta de dados/resultados

Os estudos científicos foram buscados nas bases de dados do Google Acadêmico e do *Scientific Electronic Library Online* (Scielo), mediante o emprego das palavras-chave da pesquisa, com termos em português, sendo elas: cuidados da enfermagem, enfermagem do trabalho e saúde do trabalhador. Os critérios de seleção aplicados foram: ano de publicação entre 2019-2023; idioma português; formato de artigo científico. Os critérios de exclusão adotados foram: estudos incompletos; estudos resumidos; e estudos impertinentes com a temática.

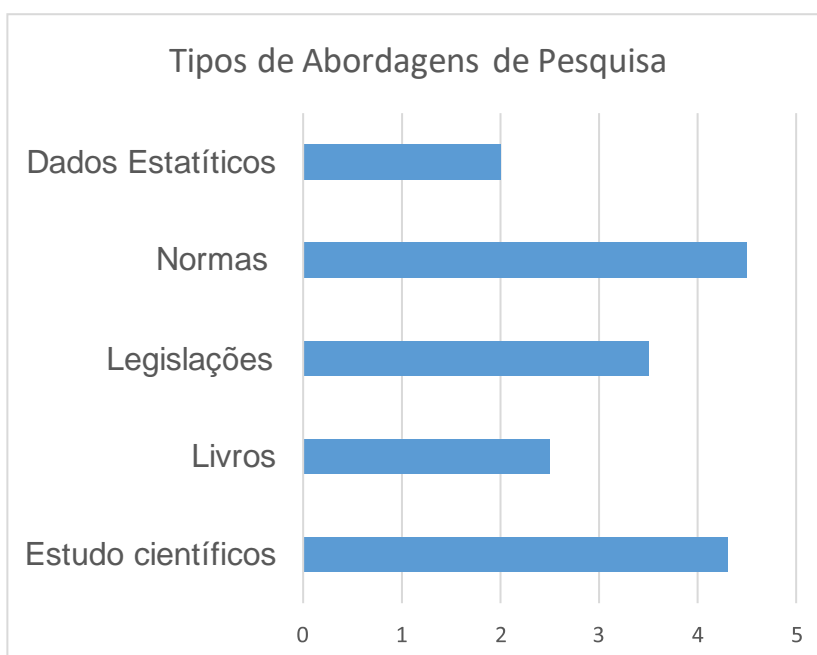
Ao todo, foram utilizados 19 estudos científicos. Foi utilizado ainda um livro na fundamentação da pesquisa, com ano de publicação de 2021. O total de 10 legislações/normas foram utilizadas, extraídas do site do Planalto, do Ministério da Economia (ME), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e outros sites, sendo elas: a CF de 1988; a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948; a Lei n. 8.080 de 1990 – Lei do Sistema Único de Saúde (SUS); as NRs-4/7/32; a PNSTT de 2012; e outras.

3.4 Técnicas de análise de conteúdo

Na organização dos dados/resultados coletados, utilizou-se das técnicas procedimentais de fichamento e resumo, as quais contribuíram para estruturar os dados/resultados de forma estratégica, tendo por base o enfoque no levantamento de resposta para o problema de investigação.

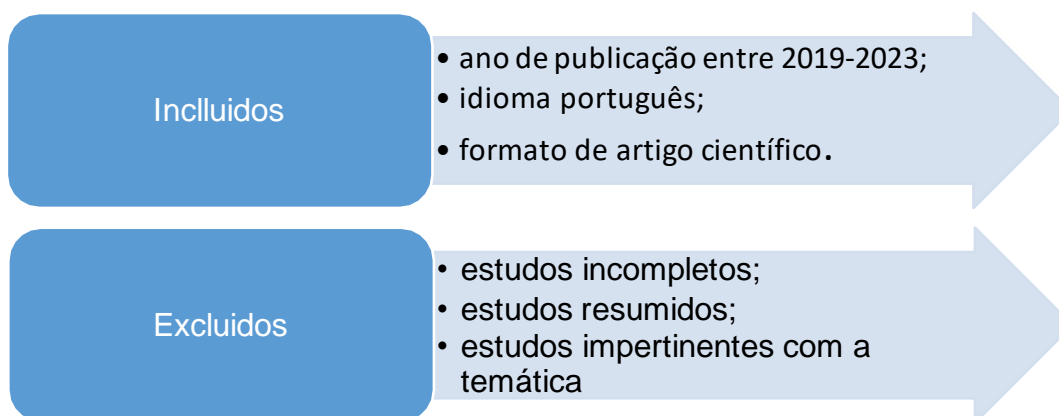
Figura 2 – Bases de Dados utilizadas para identificar e analisar achados

Fonte: Elaborado pelos autores, 2023

Figura 3 – Estudos delimitados para elaborar o processo de sintetização de dados

Fonte: Elaborado pelos autores, 2023

Figura 4 – Delimitação dos critérios de inclusão e exclusão de dados para análise



Fonte: Elaborado pelos autores, 2023

4 RESULTADOS

Todos os dados/resultados coletados do rol de estudos selecionados para compor a discussão da pesquisa serão elencados abaixo, no Quadro 1, com a apresentação das informações basilares dos estudos, as quais servem para caracterizá-los.

Quadro 1 – Caracterização dos estudos e resultados preliminares.

Autor/Título/Ano	Objetivo	Resultados
BENATHAR, G.S.; BENATHAR, I. K. A. Atuação do enfermeiro na redução de riscos biológicos no ambiente laboral de enfermagem. 2022.	Descrever quais são os riscos biológicos no ambiente laboral da enfermagem.	O enfermeiro do trabalho contribui significativamente no ambiente laboral ao desenvolver atitudes e ações de medidas de segurança, detecção, redução dos riscos e agravos biológicos, aos quais estão expostos profissionais da enfermagem durante a assistência.
FERREIRA, D.L.; AGUIAR, R. S. Promoção da saúde do trabalhador: habilidades e competências do enfermeiro do trabalho. 2021.	Identificar as habilidades e competências do Enfermeiro do Trabalho na promoção da saúde do trabalhador.	A atuação do enfermeiro como um profissional multifuncional pode-se identificar as competências/atividades assistenciais; administrativas; educativas; integrativas de pesquisa.
JESUS, L. S. <i>et al.</i> Saúde do Trabalhador:	Verificar o histórico e conceitos	A saúde do trabalhador evolui em seus conceitos e, com a participação da enfermagem

<p>histórico e conceitos fundamentais. 2020.</p>	<p>fundamentais da saúde do trabalhador.</p>	<p>do trabalho, ganhou conotação contemporânea focada na prevenção e promoção.</p>
<p>MARTINS, V. H. S. <i>et al.</i> O papel da enfermagem do trabalho na prevenção de riscos dos trabalhadores expostos aos agrotóxicos: uma revisão bibliográfica. 2019.</p>	<p>Estabelecer os principais aspectos da exposição do trabalhador aos agentes químicos e definir a relação com os riscos capazes de tornar instáveis a sua saúde e qualidade devida.</p>	<p>O envolvimento dos profissionais da enfermagem do trabalho na construção e implementação das ações e programas precisa ser estimulada, pontuando-se os esforços sistematizados na área de saúde, principalmente na atenção primária à saúde.</p>
<p>PEREIRA, M. G.P.; SANTOS, C. D. Atribuição do enfermeiro do trabalho na prevenção de riscos ocupacionais. 2020.</p>	<p>Analisar as atribuições do enfermeiro do trabalho na prevenção de riscos ocupacionais.</p>	<p>O enfermeiro do trabalho é altamente responsável pela promoção de um ambiente seguro e com qualidade de vida no ambiente ocupacional.</p>
<p>ROSA, L. S. <i>et al.</i> O processo de trabalho de</p>	<p>Identificar nos estudos científicos da</p>	<p>O processo de trabalho de enfermeiros na saúde do trabalhador caracteriza-se por</p>

<p>Enfermeiros na saúde do trabalhador: revisão integrativa. 2020.</p>	<p>área da enfermagem o processo de trabalho que constitui a prática dos enfermeiros na saúde do trabalhador.</p>	<p>um agir diversificado que engloba gerência, promoção, proteção e assistência à saúde de trabalhadores. Agir direcionado à prestação de um cuidado integral e com vistas à produção de saúde.</p>
<p>SAMPAIO, L. H. V.; JESUS, R. S.; BORGES, M. A. M. Enfermeiro do trabalho no controle de doenças ocupacionais. 2022.</p>	<p>Apresentar a forma pela qual a atuação do enfermeiro do trabalho pode efetivamente contribuir para a redução das doenças ocupacionais.</p>	<p>O Enfermeiro tem uma atuação muito versátil no controle das doenças ocupacionais, cabendo ao profissional atuar de forma preventiva, educando os trabalhadores por diversos meios, alertando sobre os riscos ocupacionais da atividade desenvolvida, das formas de prevenção, da obrigatoriedade e fiscalização do uso dos EPI's de forma correta.</p>
<p>SANTOS, S. <i>et al.</i> Mapa de risco como instrumento norteador a enfermagem do trabalho: prevenção e promoção da</p>	<p>Demonstrar a importância da utilização do mapa de risco como instrumento norteador nas atividades de prevenção de</p>	<p>O instrumento facilita o trabalho do enfermeiro ocupacional na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.</p>

<p>saúde ocupacional. 2019.</p>	<p>acidentes e doença relacionada ao trabalho e promoção da saúde ocupacional.</p>	
<p>SILVA, A. C. S. <i>et al.</i> O papel do enfermeiro do trabalho na prevenção de doenças ocupacionais. 2022.</p>	<p>Caracterizar as prerrogativas do enfermeiro no trabalho na geração de segurança e saúde, de modo a prevenir acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.</p>	<p>A enfermagem se tornou objeto de conquista de espaço na área do trabalho à medida que seus métodos colaboraram de forma veemente na prevenção ou até mesmo na reversão de quadros agressivos à saúde do trabalhador, cooperando para a melhoria do seu bem-estar tanto no ambiente de trabalho quanto em casa.</p>
<p>SOUSA, M. A.; FILHO, J. G. A. O papel do enfermeiro do trabalho na prevenção de acidentes ocupacionais: revisão integrativa. 2018.</p>	<p>Descrever as ações do enfermeiro do trabalho para a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.</p>	<p>Exige-se uma maior competência técnica do enfermeiro do trabalho para com o trabalhador, conseguindo assim colher resultados positivos em todo o processo do cuidado à saúde.</p>

5. DISCUSSÃO

No ano de 2007, a Resolução COFEN n. 311 de 2007 passou a dispor sobre a atuação do enfermeiro no âmbito do trabalho, indicando que esse profissional deve agir ativamente na prevenção de incidentes e doenças relacionadas ao trabalho através da propagação de ações educativas em saúde e da elaboração de programas de contenção de riscos (COFEN, 2007). O enfermeiro que atua nesse contexto tem um papel importante na promoção da saúde e segurança ocupacional dos trabalhadores (SILVA *et al.*, 2021). Segundo a NR-4, este profissional tem como atribuição principal a coordenação do serviço de enfermagem do trabalho, executando ações de assistência e propagação de ações voltadas a saúde dos colaboradores (BRASIL, 2014).

Atualizada em 2014, a NR-4 passou a estabelecer as diretrizes para a organização dos serviços especializados em engenharia de segurança e na medicina voltada ao trabalho, determinando que o serviço de enfermagem do trabalho deve ser coordenado por um enfermeiro do trabalho, que é responsável por coordenar as atividades da equipe de enfermagem e executar as ações de assistência e promoção da saúde dos colaboradores (BRASIL, 2014). Além disso, a NR-4 estabeleceu que o enfermeiro do trabalho deve realizar exames médicos ocupacionais e elaborar e executar programas de prevenção de acidentes e doenças relacionadas (BRASIL, 2019).

Sousa e Filho (2018) destacam que o enfermeiro do trabalho deve estar capacitado para identificar os riscos ocupacionais existentes em cada ambiente de trabalho, bem como para realizar ações preventivas e educativas. Esses autores ressaltam ainda a importância da atuação conjunta com outros profissionais de que atuam nas áreas de segurança e também entre aqueles que desempenham funções voltadas ao atendimento médico dos colaboradores (SOUSA; FILHO, 2018). Santos *et al.* (2019) destaca que a atuação interdisciplinar é fundamental para a promoção da qualidade em ambiente ocupacional, a qual pode ser feita entre os profissionais da Enfermagem, da Psicologia, da Segurança do Trabalho e outros.

Pereira e Santos (2020) afirmam que o enfermeiro que atua neste contexto deve intervir diretamente na promoção da saúde do trabalhador, através da realização de ações e medidas eficientes para o alcance desta finalidade, a exemplo

das atividades de ginástica laboral, palestras educativas e campanhas de prevenção. Segundo os autores, essas ações contribuem para a redução do absenteísmo e do número de baixas por doenças ocupacionais. Santos *et al.* (2019) cita que incumbe ao enfermeiro o levantamento do mapa de riscos existentes, de forma prévia, para se prosseguir na elaboração de possíveis intervenções necessárias para a promoção da saúde e segurança ocupacional.

Dentre as principais atribuições do enfermeiro no campo ocupacional da promoção da saúde do trabalhador, Pereira e Santos (2020) destacam as seguintes: a – a avaliação do ambiente do trabalho, identificando possíveis riscos; b – a implementação de Programas de Saúde Ocupacional (PSO), com campanhas de vacinação, prevenção de doenças e outras ações; c – a gestão da saúde ocupacional, com o gerenciamento dos exames admissionais, demissionais e outros; d – treinamento e educação em saúde ocupacional, realizando ações educativas; e – acompanhamento dos acidentes e das doenças ocupacionais registrados; f – assessoria em saúde e segurança do trabalho, com a implementação de políticas e práticas de segurança da saúde do trabalhador; g – prestação de primeiros socorros; h – gerenciamento do absenteísmo, identificando as causas e implementando estratégias; e muitas outras.

São diversas as possibilidades de atuação do enfermeiro do trabalho em prol da prevenção e promoção da saúde do trabalhador, dada a vasta gama de conhecimentos que ele detém e que podem ser empregados para direcionar as ações e medidas eficazes para atender ao objetivo vinculado com as perspectivas contemporâneas sobre saúde no trabalho (SAMPAIO; JESUS; BORGES, 2022). Jesus *et al.* (2021) informam, porém, que alguns pontos elementares devem ser considerados pela atuação do enfermeiro do trabalho. Na próxima subseção, a pesquisa dialoga sobre estes pontos.

A atuação do enfermeiro do trabalho deve ser multidimensional, observando todos os pontos que dialogam diretamente com a questão da saúde do trabalhador (JESUS *et al.*, 2021). Alguns pontos são, de acordo com Silva *et al.* (2021), cruciais para que a prevenção e promoção da saúde do trabalhador ocorra de forma eficiente e, portanto, devem ser considerados pela atuação dos profissionais da enfermagem. Do contrário, Sampaio, Jesus e Borges (2022) citam que, a não observância destes

pontos, podem enfraquecer os resultados providos pelas ações e medidas da assistência da enfermagem no campo da saúde e segurança do trabalho.

Pereira e Santos (2020) destacam alguns destes pontos, sendo eles: a – as legislações e normas, devendo ser de amplo conhecimento do enfermeiro; b – os tipos de riscos ocupacionais existentes, aferidos pela avaliação do ambiente; c – a prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, devendo dispor de ações e medidas capazes de atender a esta finalidade; d – a capacitação e treinamento, com práticas direcionadas aos demais profissionais envolvidos e trabalhadores; e – a promoção do bem-estar e da saúde ocupacional, por meio de ações e medidas eficazes, como disposição de área de lazer; f – a gestão de primeiros socorros, preocupando-se com os equipamentos e materiais necessários no ambiente de labor; e outros.

Outros pontos são indicados pelo estudo de Ferreira e Aguiar (2021), sendo eles: a – o gerenciamento do atendimento médico, no âmbito da empresa, de modo a garantir que o trabalhador tenha acesso aos devidos cuidados de saúde; b – o monitoramento da saúde ocupacional, com a realização de exames periódicos e avaliações dos quadros clínicos; c – a investigação de acidentes pretéritos, compreendendo as causas e implementando ações e medidas que inibam a reincidência; d – a preocupação com a ergonomia e condições de trabalho, adequando os ambientes de forma preventiva; e – a gestão de resíduos e produtos químicos, garantindo o manejo e o descarte adequado; f – a comunicação e educação, promovendo ações educativas e que melhorem a comunicação interna; g – o apoio psicossocial, dispondo do suporte necessário aos trabalhadores; h – a colaboração interdisciplinar, interagindo com os demais profissionais do campo; e outros.

Os pontos listados por Ferreira e Aguiar (2021) e Pereira e Santos (2020) dialogam perfeitamente com os indicativos da subseção anterior que falam sobre as atribuições do enfermeiro na prevenção e promoção da saúde do trabalhador. Pontos estes que são relevantes para que a atuação deste profissional possa prover os resultados contributivos esperados para que as finalidades de ampliação da qualidade no trabalho e de redução dos acidentes e doenças ocupacionais sejam alcançadas e que, para Santos *et al.* (2019), são plenamente possíveis diante da atuação do enfermeiro no campo do trabalho. Na próxima e última subseção do

desenvolvimento da pesquisa, apresenta-se resultados que evidenciam as possíveis contribuições da atuação do enfermeiro para a prevenção e promoção da saúde do trabalhador.

Moura, Sanches e Almeida (2021) informam que os conhecimentos teóricos e práticos do enfermeiro são relevantes para a disposição de ações preventivas e curativas no âmbito de diferentes atividades laborais, em todos os setores socioeconômicos, incluindo o próprio setor da saúde. Martins *et al.* (2019) mencionam que a atuação do enfermeiro com profissionais de diferentes campos socioeconômicos é relevante para reduzir os riscos inerentes e promover atendimentos emergenciais necessários. Benathar e Benathar (2022) destacam que a atuação do enfermeiro ocupacional ou do trabalho pode contribuir para reduzir e mesmo inibir a incidência de inúmeros riscos ambientais, psicossomáticos e de outras naturezas.

As contribuições da atuação do enfermeiro não alcançam apenas o trabalhador, mas também a família dele, aumentando a qualidade de vida intra e extratrabalho, o que promove saúde e segurança para a relação ocupacional e familiar (BRUNO; PEREIRA; SOUSA, 2022). De certo, a melhoria da qualidade do ambiente ocupacional interdepende da qualificação dos profissionais envolvidos e, em conformidade com o grifo acima aplicado, há de se reconhecer que a educação continuada e permanente é medida requerida, a qual pode ser alvo das contribuições providas pelas ações educativas e de incentivo do profissional enfermeiro (SILVA *et al.*, 2022).

Sousa e Filho (2018) destacam que a atuação do enfermeiro no campo educativo e conscientizador da saúde e segurança do trabalho produz benefícios singulares e indispensáveis para as mudanças necessárias no comportamento dos sujeitos que integram os ambientes laborais. Em conformidade com o estudo de Rosa *et al.* (2022), muitos acidentes e doenças ocupacionais decorrem de práticas e condutas nocivas desempenhadas pelos sujeitos ou da abstenção na adoção de práticas requeridas para uma maior margem de segurança preventiva.

De modo geral, a assistência da enfermagem na saúde do trabalhador produz benesses que são relevantes para melhorias no ambiente de trabalho, as quais são indispensáveis para a prevenção e promoção da saúde do trabalhador (SILVA *et al.*, 2022). Para Jesus *et al.* (2021) nota-se, porém, que a participação deste profissional

em inúmeras organizações é nula ou ineficientes, o que evidenciam uma certa emergencialidade pela ampliação do reconhecimento da importância da atuação do enfermeiro nos ambientes laborativos, sob o enfoque de uma atuação multidimensional e interdisciplinar que pode beneficiar ao trabalhador, ao empregador e as famílias envolvidas, beneficiando ainda o Estado por meio da redução de despesas com afastamentos por acidentes e doenças ocupacionais.

6. CONCLUSÃO

Podendo ela ser aqui indicada, de forma objetiva, com o reconhecimento de que as atribuições do enfermeiro na prevenção e promoção da saúde do trabalhador são diversas, recaindo sobre a investigação dos riscos, a elaboração do plano de intervenção, a disposição de práticas educativas e conscientizadoras, a fiscalização do uso de EPIs, a prestação de primeiros socorros e muitas outras.

Em atendimento ao primeiro objetivo de pesquisa, os resultados demonstraram que a promoção da saúde do trabalhador percorreu um amplo período histórico marcado pela ausência de diálogos sobre a questão, o qual interferiu nocivamente na vida de inúmeros sujeitos. No Brasil, os diálogos sobre a saúde do trabalhador foram intensificados entre as décadas de 1930 e 1950, sendo eles consolidados a partir do ano de 1988, quando a CF vigente alocou a proteção do trabalhador como princípio da ordem democrática e dispôs sobre a necessidade de prevenção aos riscos ocupacionais no seu inciso XXII, do art. 5º.

No que diz respeito ao segundo objetivo da pesquisa, foi possível compreender por meio dos resultados encontrados e analisados que os principais riscos existentes no ambiente ocupacional são ambientais e psicossomáticos. Dentre os ambientais, destacam-se os riscos por ruídos, por exposição à agentes químicos, biológicos, radioativos e outros, pelo uso incorreto de equipamentos, pela ausência de uso de EPIs, pela inadequação ergonômica e outros. Já dentre os riscos psicossomáticos, a elevação da carga e horário de trabalho foram indicados pelos resultados como preditores de altos índices de estresse, o que induz aos quadros de ansiedade e depressão ocupacional.

Na busca por atendimento ao terceiro objetivo da pesquisa, a análise dos resultados evidenciou que o papel do enfermeiro na prevenção e promoção da saúde do trabalhador deve ser multidimensional, considerando todos os pontos envolvidos, dentre os quais estão as legislações/normas, os riscos propriamente ditos, o acompanhamento médico periódico e outros relevantes para que as ações e medidas implementadas por este profissional possam produzir os efeitos esperados. Os resultados ainda comprovaram que inúmeros são as contribuições providas pela atuação do enfermeiro do trabalho, a exemplo da redução e mitigação dos riscos ocupacionais, da promoção de uma melhor qualidade de vida para o trabalhador e sua família e outras. Tais contribuições depende diretamente da execução planejada

e coerente destas ações, o que requer formação continuada e permanentes deste profissional.

Sob o reconhecimento da sua responsabilidade socioprofissional, incumbe aqui concluir esta pesquisa tecendo uma crítica que visa chamar atenção dos profissionais da Enfermagem para a importância da atuação profissional fora dos ambientes hospitalares, em campos que são carentes da sua assistência, a exemplo dos campos laborativos de diferentes setores socioeconômicos, os quais são altamente sensíveis para lidar com a atuação direta do enfermeiro, dada a alta incidência atual dos acidentes e doenças ocupacionais nos ambientes corporativos.

É preciso então que os profissionais enfermeiro se empenhem e se inclinem pela disposição de ações e medidas direcionadas ao ambiente de trabalho, e importante mais estudo sobre a temática, com vistas para a promoção da saúde do trabalhador.

REFERÊNCIAS

- AGÊNCIA BRASIL. **Acidentes de trabalho no Brasil somam 612 mil em 2022.** 2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-07/acidentes-de-trabalho-no-brasil-chegaram-612-mil-no-ano-passado#:~:text=Acidentes%20de%20trabalho%20no%20Brasil%20somam%20612%20mil%20em%202022%20%7C%20Ag%C3%Aancia%20Brasil>. Acesso em: 01 set. 2023.
- AMORIM JR., C. N. **Segurança e saúde no trabalho: princípios norteadores.** 3. ed. São Paulo: LTr, 20121.
- BENATHAR, G. S.; BENATHAR, I. K. A. Atuação do enfermeiro na redução de riscos biológicos no ambiente laboral de enfermagem. **Revista Brasileira de Ensino e Aprendizagem**, v. 3, n. 1, p. 37-45, 2022. Disponível em: <https://reben.emnuvens.com.br/revista/article/view/26/19>. Acesso em: 01 set. 2023.
- BRASIL. Ministério da Economia. **Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.** Aprova as Normas Regulamentadoras - NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. Disponível em: http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/83351678/do1-2019-02-06-portaria-n-3-214-de-08-de-junho-de-1978-83351665. Acesso em: 01 set. 2023.
- BRASIL. Constituição Federal de 1988 (CF88). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 01 set. 2023.
- BRASIL. Lei do Sistema Único de Saúde (SUS). **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm. Acesso em: 01 set. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1679/GM/MS, de 19 de setembro de 2002.** Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/comum/13614.html>. Acesso em: 01 set. 2023.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT) de 2012.** Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1823_23_08_2012.html. Acesso em: 01 set. 2023.
- BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). **Norma Regulamentadora n. 4 (NR-4).** 2019. Disponível em: [http://acesso.mte.gov.br/data/files/8A7C816A4AC03DE1014AEED6AD8230DC/NR-04%20\(atualizada%202014\)%20II.pdf](http://acesso.mte.gov.br/data/files/8A7C816A4AC03DE1014AEED6AD8230DC/NR-04%20(atualizada%202014)%20II.pdf). Acesso em: 01 set. 2023.. Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). **Norma Regulamentadora n. 32 (NR-32)**. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf>. Acesso em: 01 set. 2023.. Acesso em: 01 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Previdência Social (MPS). **Quantidade mensal de acidentes do trabalho, por situação do registro e motivo – 2019/2021**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/arquivos/onlinte-aeps-2021-/secao-iv-2013-acidentes-do-trabalho/capitulo-31-acidentes-do-trabalho/31-1-quantidade-mensal-de-acidentes-do-trabalho-por-situacao-do-registro-e-motivo-2017-2019>. Acesso em: 01 set. 2023.

BRUNO, D. S. C.; PEREIRA, J. B.; SOUZA, S. S. A enfermagem e na saúde do trabalhador. **REAL – Repositório Institucional**, v. 1, n. 1, p. 1.15, 2022. Disponível em: <http://revistas.icesp.br/index.php/Real/article/view/3962/1985>. Acesso em: 01 set. 2023.

COFEN (CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM). **Resolução n. 311 de 2007**. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=106570>. Acesso em: 01 set. 2023.

FERREIRA, D. L.; AGUIAR, R. S. Promoção da saúde do trabalhador: habilidades e competências do enfermeiro do trabalho. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, v. 4, n. 8, jan./jun., p. 232-239, 2021. Disponível em: <http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/231/336>. Acesso em: 01 set. 2023.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas da pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GOMEZ, C. M.; VASCONCELLOS, L. C. F.; MACHADO, J. M. H. Saúde do trabalhador: aspectos históricos, avanços e desafios no Sistema Único de Saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 23, n. 6, p. 1963-1970, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/DCSW6mPX5gXnV3TRjfZM7ks/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 01 set. 2023.

JESUS, L. S. *et al.* Saúde do Trabalhador: histórico e conceitos fundamentais. In: GONÇALVES, J. A.; SILVA, M. C. B. (Org.). **Saúde do trabalhador: uma abordagem interdisciplinar**. São Paulo: Blucher, 2021. Cap. 1, p. 19-42.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MARTINS, V. H. S. *et al.* O papel da enfermagem do trabalho na prevenção de riscos dos trabalhadores expostos aos agrotóxicos: uma revisão bibliográfica. **Res., Soc. Dev.**, v. 8, n. 19861039, p. 1-12, 2019. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/1039/876>. Acesso em: 01 set. 2023.

MOURA, L. J. A. S.; SANTOS, W. F.; ALMEIDA, H. O. C. Atuação do enfermeiro do trabalho no ambiente hospitalar: prevenção de riscos e acidentes ocupacionais. **Ciências Biológicas e de Saúde Unit**, Aracaju, v. 6, n. 3, p. 167-182, mar., 2021.

Disponível em:
<https://periodicos.set.edu.br/cadernobiologicas/article/view/9272/4463>. Acesso em:
01 set. 2023.

ONU (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS). **Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) de 1948**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 01 set. 2023.

PEREIRA, M. G. P.; SANTOS, C. D. **Atribuição do enfermeiro do trabalho na prevenção de riscos ocupacionais**. Artigo [Graduação em Enfermagem do Trabalho] – Faculdade Atualiza: Salvador, 2020, 16f. Disponível em: <https://bibliotecaatualiza.com.br/arquivotcc/mp69/PEREIRA-Monica-Graziele-pontes-SANTOS-cleidiane-davi-dos.pdf>. Acesso em: 01 set. 2023.

RIBEIRO, W. A. *et al.* Enfermeiro do trabalho na prevenção de riscos biológicos ocupacionais: uma revisão de literatura no âmbito hospitalar. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 7, e174973873, 2020. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/3873/3329>. Acesso em: 01 set. 2023.

ROSA, L. S. *et al.* O processo de trabalho de Enfermeiros na saúde do trabalhador: revisão integrativa. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 8, e158985590, 2020. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/5590/4610>. Acesso em: 01 set. 2023.

SAMPAIO, L. H. V.; JESUS, R. S.; BORGES, M. A. M. Enfermeiro do trabalho no controle de doenças ocupacionais. **Rev. Saúde Mult.**, v. 11, n. 1, p. 56-61, abr., 2022. Disponível em: <http://revistas.famp.edu.br/revistasaudemultidisciplinar/article/view/328/200>. Acesso em: 01 set. 2023.

SANTOS, F. C. *et al.* A atuação do enfermeiro do trabalho na assistência à saúde e prevenção da síndrome de Burnout em profissionais de saúde. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 7, n. 1, p. 1051-1064, jan., 2021. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/22610/18107>. Acesso em: 01 set. 2023.

SANTOS, S. *et al.* Mapa de risco como instrumento norteador a enfermagem do trabalho: prevenção e promoção da saúde ocupacional. **Enfermagem Brasil**, v. 18, n. 1, p. 133-140, 2019. Disponível em: <https://portalatlanticaeditora.com.br/index.php/enfermagembrasil/article/view/2319/pdf>. Acesso em: 01 set. 2023.

SILVA, A. C. S. *et al.* O papel do enfermeiro do trabalho na prevenção de doenças ocupacionais. **Congresso Brasileiro de Ciências e Saberes Multidisciplinares**, p. 1-9, 2022. Disponível em: <https://conferencias.unifoa.edu.br/tc/article/view/158/161>. Acesso em: 01 set. 2023.

SILVA, J. V. O. *et al.* Atuação do enfermeiro na saúde do trabalhador. **Braz. J. of Develop.**, Curitiba, v. 6, n. 11, p. 85389-85395, nov., 2020. Disponível em:

<https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/19408/15580>. Acesso em: 01 set. 2023.

SILVA, K. C. C. Sistematização da assistência de enfermagem: instrumento no processo de trabalho em saúde ocupacional. **Rev Bras Med Trab.**, v. 19, n. 4, p. 535-540, 2021. Disponível em: <https://cdn.publisher.gn1.link/rbmt.org.br/pdf/v19n4a18.pdf>. Acesso em: 01 set. 2023.

SILVÉRIO, F. C. M.; MORAES, R. S. Enfermeiro do trabalho: prevenção de riscos ergonômicos. **Enfermagem Revista**, v. 23, n. 1, p. 1-11, 2020. Disponível em: <https://periodicos.pucminas.br/index.php/enfermagemrevista/article/view/23634/16729>. Acesso em: 01 set. 2023.

SOUSA, T. A. *et al.* Enfermagem do trabalho: o papel do enfermeiro na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 7, n. 8, p. 84281-84291, aug., 2021. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/35030/pdf>. Acesso em: 01 set. 2023.

SOUSA, M. A.; FILHO, J. G. A. **O papel do enfermeiro do trabalho na prevenção de acidentes ocupacionais: revisão integrativa.** Revista de Enfermagem UFPE on line, Recife, v. 12, n. 2, p. 526-533, 2018. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/35030/pdf>. Acesso em: 01 set. 2023.

Página de assinaturas



evila moraes
701.492.311-05
Signatário



Bruno Cardoso
038.793.142-25
Signatário



Raniele Santos
017.388.532-25
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 28 nov 2023
20:20:08 |  | Eduarda da Silva Dias criou este documento. (E-mail: wesleygustavo18@gmail.com) |
| 28 nov 2023
20:29:43 |  | evila moraes (E-mail: evilamoraesprof.enf@gmail.com, CPF: 701.492.311-05) visualizou este documento por meio do IP 191.246.238.33 localizado em Belém - Para - Brazil |
| 28 nov 2023
20:29:54 |  | evila moraes (E-mail: evilamoraesprof.enf@gmail.com, CPF: 701.492.311-05) assinou este documento por meio do IP 191.246.238.33 localizado em Belém - Para - Brazil |
| 28 nov 2023
21:16:14 |  | Bruno Antunes Cardoso (E-mail: enfermeirobrunoantunes@gmail.com, CPF: 038.793.142-25) visualizou este documento por meio do IP 187.24.225.226 localizado em Belém - Para - Brazil |
| 28 nov 2023
21:16:24 |  | Bruno Antunes Cardoso (E-mail: enfermeirobrunoantunes@gmail.com, CPF: 038.793.142-25) assinou este documento por meio do IP 187.24.225.226 localizado em Belém - Para - Brazil |
| 29 nov 2023
08:56:33 |  | Raniele Romano dos Santos (E-mail: dr.raniele@gmail.com, CPF: 017.388.532-25) visualizou este documento por meio do IP 179.84.221.9 localizado em Para - Brazil |
| 29 nov 2023
08:58:06 |  | Raniele Romano dos Santos (E-mail: dr.raniele@gmail.com, CPF: 017.388.532-25) assinou este documento por meio do IP 179.84.221.9 localizado em Para - Brazil |



Página de assinaturas








Nailana Silva
017.832.982-78
Signatário



Eduarda dias
054.136.572-00
Signatário

HISTÓRICO

- 29 nov 2023** 13:59:49  **Eduarda da Silva Dias** criou este documento. (E-mail: wesleygustavo18@gmail.com)
- 29 nov 2023** 14:00:21  **Nailana thiely Monteiro da Silva** (E-mail: thiellynayllana@gmail.com, CPF: 017.832.982-78) visualizou este documento por meio do IP 186.232.206.38 localizado em Parauapebas - Para - Brazil
- 29 nov 2023** 14:00:33  **Nailana thiely Monteiro da Silva** (E-mail: thiellynayllana@gmail.com, CPF: 017.832.982-78) assinou este documento por meio do IP 186.232.206.38 localizado em Parauapebas - Para - Brazil
- 29 nov 2023** 14:00:16  **Eduarda da Silva dias** (E-mail: eduardadiaz90300@icloud.com, CPF: 054.136.572-00) visualizou este documento por meio do IP 164.163.221.208 localizado em Canaa Dos Carajas - Para - Brazil
- 29 nov 2023** 14:01:05  **Eduarda da Silva dias** (E-mail: eduardadiaz90300@icloud.com, CPF: 054.136.572-00) assinou este documento por meio do IP 164.163.221.208 localizado em Canaa Dos Carajas - Para - Brazil






Página de assinaturas



Bruno Cardoso
FADESA
Signatário

HISTÓRICO

- 13 jan 2024**
12:15:00  **Eduarda da Silva Dias** criou este documento. (E-mail: wesleygustavo18@gmail.com)
- 15 jan 2024**
08:36:37  **Bruno Antunes Cardoso** (Empresa: FADESA, E-mail: enfermagem@fadesa.edu.br, CPF: 038.793.142-25) visualizou este documento por meio do IP 170.239.200.64 localizado em Parauapebas - Para - Brazil
- 15 jan 2024**
08:36:42  **Bruno Antunes Cardoso** (Empresa: FADESA, E-mail: enfermagem@fadesa.edu.br, CPF: 038.793.142-25) assinou este documento por meio do IP 170.239.200.64 localizado em Parauapebas - Para - Brazil

